



DECRETO Nº 060/2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura com o tema: “Cultura como modo de vida”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município;

CONSIDERANDO a Portaria MINC nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério da Cultura, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, sob a Coordenação da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura - MINC, em conjunto com o Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.544 de 20 de outubro de 2023 do Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Gravata terá como tema: “Cultura como modo de vida”, e está organizada em 6 (seis) eixos:

- I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e



VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Gravata será realizada no dia 30 de outubro de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Agamenon Magalhães, neste Município, com metodologia de trabalho deliberada pela Comissão Organizadora instituída mediante Portaria exarada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá estabelecer parcerias para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Gravata.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, Gravata/PE, aos 23 de outubro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravata